DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Ratificação 3
Errata 4
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.414/26 - DE 26 DE MAIO DE 2026.

***"Fica instituído o programa de Apoio ao produtor Rural no território do Município de Gabriel Monteiro e dá outras providencias**".*

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Apoio ao Produtor Rural do Territorial do Município de Gabriel Monteiro – SP.

§1º. O programa tem como objetivo principal proporcional a melhoria de renda do trabalhador, sua autoestima e a facilitação da vida do homem do campo.

§2º. Terá atendimento prioritário os proprietários, posseiros e detentores de até 4.84 hectares, ficando para atendimento em segunda etapa as propriedades de até 24.2 hectares.

§3º. É facultado ao proprietário, posseiro ou detentor, buscar orientação técnica junto ao Departamento de Agricultura do Munícipio de Gabriel Monteiro.

Art. 2º. O atendimento se dará por ordem de protocolo de requerimento devendo ser identificado a propriedade e área na qual o serviço será prestado, sendo priorizado para atendimento as glebas de até 4.84 hectares.

§1º. O requerente/proprietário não pode encontrar-se em débito com o tesouro municipal.

§2º. Pode a critério da Administração, evidenciando a minimização de custos, proceder ao atendimento por região, devendo ser justificado por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Gabriel Monteiro.

Art. 3º. Somente procederá o atendimento quando os Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente estiverem de acordo com os serviços a serem prestados, quanto a umidade, fora de APP, terreno compatível com o serviço solicitado, etc.

Parágrafo Único. Todo o atendimento será acompanhado por Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo constatar no relatório de Visita Técnica com fotos e outros documentos pertinentes.

Art. 4º. Fica ainda em forma de incentivo, a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro autorizada a prestar auxílio aos pequenos produtores, com fornecimento de equipamentos agrícolas e tratoristas, de acordo com as disponibilidades do Munícipio.

Art. 5º. Fica incluído a criação do presente Programa, no PPA, LDO e LOA naquilo que couber.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro fica autorizada a regulamentar a presente Lei, via Decreto Municipal, se necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro– SP, em 26 de maio de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.328/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeito retroativo as datas admissionais, às servidoras desta prefeitura, abaixo relacionadas, lotadas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o adicional de insalubridade à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente:

- Márcia Regina babeto, matrícula/registro nº 002192;

- Nayara Fernanda Rodrigues Finco Alves, matrícula/registro nº 002195.

Gabriel Monteiro, em 25 de maio de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.329/26.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeito retroativo a data admissional, ao servidor desta prefeitura, senhor **GUILHERME VINÍCIUS DE SOUSA GALLO,** matrícula/registro nº 002206, lotado no cargo de Motorista, a gratificação de Adicional Noturno, a origem de 20% sobre o salário base do servidor, enquanto exercer atividades/atribuições assim consideradas, enquadradas no § 1º e 2º, do Art.8º, da Lei

Municipal n° 2.362/25, de 10/06/25 e demais legislação federal em vigor.

Gabriel Monteiro, 25 de maio de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.330/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeito retroativo as datas admissionais, aos servidores desta prefeitura, abaixo relacionados, lotados no cargo de Guarda Noturno, o adicional noturno a origem de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do servidor:

- Alan Dionísio Medeiros, matrícula/registro nº 002201;
- Claudemar Lopes, matrícula/registro nº 002212;
- Fábio Mágno da Conceição, matrícula/registro nº 002213;
- Otávio Henrique Bitttencourt de Jesus, matrícula/registro nº 002204;
- Paulo Henrique Patrian, matrícula/registro nº 002202;
- Sérgio Bernardo da Silva, matrícula/registro nº 002203.

Gabriel Monteiro, em 25 de maio de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.331/26.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeito retroativo à 1º de maio de 2026, ao servidor desta prefeitura municipal, senhor **JULIANO IGNÁCIO, Matrícula /Registro nº 000611**, lotado no cargo de Contador, a Gratificação de Função, no importe de 20% sobre o salário base do servidor, nos termos do Art. 158, I, da Lei nº 356/73, de 30/08/1973, enquanto exercer atividades complementares na gestão de convênios municipais.

Gabriel Monteiro, em 25 de maio de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 10.332/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são

R E S O L V E:

CONCEDER, retroativo à 1º de maio de 2026, à funcionária desta Prefeitura Municipal, senhora **LARISSA CAETANO PATRIAN,** Matrícula/Registro nº 002152, na função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, à concessão do adicional de insalubridade à base de 20% sobre o salário mínimo vigente, enquanto exercer atividades assim consideradas junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício em anexo.

Gabriel Monteiro, em 25 de maio de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.

O Município de Gabriel Monteiro, com sede na Rua Ipiranga, nº 320, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026/2027. Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de junho de 2026, a qual deverá ser protocolada até às 09:00 Horas do dia 16 de junho de 2026, na Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, na sala de licitações. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na Rua Ipiranga, nº 320, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br, Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone (18) 3602-9022.

Gabriel Monteiro/SP, 26 de maio de 2.026.

RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 33/2026, cujo objeto é a Aquisição de uma Lona e uma Tenda para ser utilizado pelos setores municipais, foi ratificada a

empresa F. Borges Industria e Comercio Ltda, CNPJ 19.691.115/0001-06, pelo valor total de R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais).

Gabriel Monteiro/SP, 25 de maio de 2.026.

RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

Errata

PORTARIA Nº 10.325/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **MARCO AURÉLIO GALLO,** Registro/Matrícula nº 002070, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/08/24 a 31/07/25, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 18 de maio de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

COMTUR

GABRIEL MONTEIRO

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR, DE GABRIEL MONTEIRO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.941/18, DE 18/04/2018, E DECRETO Nº 2.264/22, DE 25/02/2022 (reconduzido).

Em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis, às 20:00 horas, na câmara municipal de Gabriel Monteiro, à Rua José Bonifácio, nº 105, centro, nesta cidade, foi realizada a 50ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de Gabriel Monteiro. Começando os trabalhos, o presidente agradeceu a presença de todos e na sequência iniciou a ordem do dia, apresentando a pauta. **1- Propor ao Executivo Municipal a reposição de mudas de espécies mortas e outros serviços, como: reparo elétrico, jardinagem e limpeza, na Praça Olímpio Babeto, localizada na Av. Verador Antenor dos Santos.** Proposta discutida e aprovada para encaminhamento ao Executivo. **2- Parabenizar os envolvidos na criação do vídeo institucional com as demandas do município de Gabriel Monteiro, a ser encaminhado, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.** Entendido por todos como de suma importância para a divulgação do nosso município perante o Estado, em todo o território nacional e até internacionalmente. **3- Discussão para aprovação do Regimento Interno do COMTUR de Gabriel Monteiro.** Primeiramente foi informado pelo senhor presidente que todos os levantamentos e propostas sugeridas pelos membros do COMTUR em assembleias anteriores foram analisadas pela assessoria jurídica do município e consideradas. Posteriormente foi lido, analisado e discutido novamente tópico por tópico da redação atualizada. Por fim, posto em votação, foi aprovado o regimento interno do COMTUR de Gabriel Monteiro, por unanimidade. **4- Aprovação da Ata da 49ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026**. Em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, tendo eu Antônio Carlos Galhardo lavrado a presente ata, que após a leitura foi deliberada, aprovada e assinada por mim secretário e pelo presidente.

Paulo Sérgio Gallo
Presidente COMTUR

Antônio Carlos Galhardo
Secretário COMTUR

AV. JOSÉ LOPES PERES 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022
SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE GABRIEL MONTEIRO - SP

ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR, DE GABRIEL MONTEIRO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.941/18, DE 18/04/2018, E DECRETO Nº 2.264/22, DE 25/02/2022 (reconduzido).

Em trinta de abril de dois mil e vinte e seis, às 20:00 horas, na câmara municipal de Gabriel Monteiro, à Rua José Bonifácio, nº 105, centro, nesta cidade, foi realizada a 49ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de Gabriel Monteiro. Começando os trabalhos, o presidente agradeceu a presença de todos e na sequência iniciou a ordem do dia, apresentando a pauta. **1- Propor ao Executivo Municipal incluir a Feira Comunitária no Calendário Turístico do Município.** Proposta discutida e aprovada por unanimidade. **2- Parabenizar a iniciativa privada, em especial ao Café Macali (Torrefação e Moagem de Café Loli LTDA.) pela realização da corrida de rua em nossa cidade, com a denominação de 1ª Macalírun, na data de 12 de abril.** A iniciativa foi aplaudida por todos, e fica o desejo que esse tipo de iniciativa passe a ser copiado por outros empresários locais. **3- Repasse do convite do Executivo ao COMTUR para participação na feira comunitária em comemoração ao dia das mães na Praça São Pedro.** Convite repassado aos membros presentes. **4- Aprovação da Ata da 48ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2026**. Em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, tendo eu Antônio Carlos Galhardo lavrado a presente ata, que após a leitura foi deliberada, aprovada e assinada por mim secretário e pelo presidente.

Paulo Sérgio Gallo
Presidente COMTUR

Antônio Carlos Galhardo
Secretário COMTUR